EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2018-DL/DA/PROAD/UFES

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 153046

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2018-DL/DA/PROAD/UFES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30.01.1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08.11.1968, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO, no Bairro de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, doravante denominada UFES, torna público para conhecimento de quantos possam interessar-se, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 3.555/2000, Decreto n.º 6.204/2007, Decreto 3.722/2001, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas condições estabelecidas no presente edital e respectivos Anexos.

1 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 21/11/2018
HORÁRIO: 10:00 - horário de Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
TELEFONE: (27) 4009 2301 / (27) 4009 2302 / (27) 4009 2923
CÓDIGO UASG: 153046
Processo Administrativo: 23068.055877/2018-96
Portaria de Pregoeiro nº 43 de 03 de setembro de 2018.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, para atender às demandas da UFES, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3 DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 A despesa total com a aquisição de que trata o objeto, estimada em **R$ 416.254,83 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos),** conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I – que correrá à conta dos recursos da União, mediante emissão de nota de empenho.

4 DA EXCLUSIVIDADE SELETIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Com base nos art. 47º e 48º, I, da Lei Complementar 123/2006 e do art. 6º do Decreto 8.538/2015, todos os itens, exceto os itens 08 e 15, deste pregão é destinado **exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Não poderão participar deste Pregão:

a) empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFES, durando o prazo da sanção aplicada;
b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
c) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
e) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
f) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6 DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada pelo **VALOR TOTAL** do ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “Comprasnet”, modalidade Pregão Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame.

6.1.1 Deverão ser respeitadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado.

6.1.2. As especificações do ITEM deverão ser informadas no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” e, como o próprio nome diz, o objeto deve ser descrito informando todas as suas caracteríscas (marca, modelo, referência, etc), de modo a detalhar-lo de forma clara para que possa ser perfeitamente identificado.

6.1.3. Não serão aceitas apenas as descrições “conforme Edital” ou “conforme catálogo a ser apresentado”, nem mais de uma marca/modelo por item.

6.1.4. Deverá constar em campo próprio do sistema obrigatoriamente a marca e o fabricante do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.5. O Preço TOTAL do **ITEM** deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional - Real (R$).

6.2 No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, que:

a) está ciente e concorda com todos os termos do Edital;

b) não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
c) não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a Lei 8.666/93, Inc. V do Art. 27; acrescido pela Lei nº 9.854/99 e nos termos do Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
d) que a proposta foi elaborada de maneira independente;
e) usufrui das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007, caso esteja enquadrando-se ao porte ME/EPP.

6.3 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

6.5 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

6.8 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

6.9 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 Será considerada insubsistente e ordinariamente descartada a documentação encaminhada a esta Coordenadoria de Licitações que não tenha sido previamente estipulada em Edital ou solicitada pelo pregoeiro via sistema eletrônico.

7.1.2 Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.2 Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço TOTAL do material objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor

10.2 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

10.1.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de Licitantes diferentes não poderá ser inferior a três (3) segundos (Instrução Normativa/SLTI n°03/2013).

10.2 Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, cabe às licitantes, obrigatoriamente, cotar todos os itens do Grupo/Lote, como condição de participação.

10.2.1 A condição acima só prevalece em casos de agrupamento dos itens em lotes.

10.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

10.5 Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

10.8 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, seguido de um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Para os **itens 08 e 15**, aberto à ampla participação de todos os licitantes, vale o disposto:

11.1.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e aceita a proposta, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

a) Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

11.1.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.2 Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, aceitação da proposta e a licitante for considerada habilitada.

12 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 Após o envio da mensagem, será aberto o prazo máximo de até 10 (dez) minutos, a critério do pregoeiro, para manifestação por parte da licitante questionada.

13.3.1 Caso haja algum fato superveniente, o prazo acima estipulado poderá ser dilatado.

13.4 A não apresentação de manifestação por parte da licitante ensejará o fim da tentativa de negociação, quando serão considerados os valores ofertados na etapa de lances para análise.

13.5 As negociações poderão ser retomadas, a critério da Administração.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a sua compatibilidade às especificações constantes do Anexo I deste Edital e ao preço estimado pela Instituição, procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

14.1.1 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexeqüíveis, em acordo ao art. 3º da Lei n. 8.666/93.

14.2 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitabilidade dos itens.

14.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, na forma do disposto no item 14.1.1.

14.4 Caso o valor unitário de cada item extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais.

14.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.6 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.8 Finda a etapa de lances, restando frustrada a negociação de valor com a licitante classificado com menor preço, o Pregoeiro poderá proceder ao cancelamento do item.

14.9 O licitante deverá apresentar proposta comercial de preços conforme modelo disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

14.10 O prazo para apresentação da proposta será de 04 (quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo", no sistema Comprasnet.

14.11O pregoeiro poderá solicitar proposta comercial de preços conforme modelo disposto no **Anexo II**.

14.12 O prazo para apresentação da proposta será de **04 (quatro) horas**, improrrogáveis, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo", no sistema Comprasnet.

15 DAS MARCAS

15.1 A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar", ou de "melhor qualidade" (TCU, Acórdão 2.401/2006 - Plenário).

15.2 Vale ressaltar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos já realizados anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, razão pelo qual inserimos mais de uma opção de marca, de forma a sinalizar para o mercado a posição da UFES em acolher a diversidade.

16 DO CATÁLOGO

16.1 O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATÁLOGO ou MANUAL para aferição de qualidade e compatibilidade com as especificações solicitadas pela UFES. Caso o produto já tenha sido utilizado e aprovado pela UFES em fornecimentos anteriores e atenda às especificações e padrão de qualidade exigidos, poderá ser dispensada a apresentação do referido catálogo.

16.2 O prazo para apresentação do catálogo será de **04 (quatro) horas**, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo", no sistema Comprasnet.

16.3 O catálogo deverá ser apresentado na língua portuguesa.

16.4 Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo" no sistema Comprasnet no prazo de até 04 (quatro) horas, contado a partir da solicitação do pregoeiro.

17 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.2 A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

18 DA HABILITAÇÃO

18.1 As licitantes deverão estar com o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no que tange à:

I) Credenciamento;
II) Habilitação Jurídica;
III) Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal;
IV) Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;
V) Qualificação Econômico-Financeira – Validade.

18.1.1 Será exigida a habilitação fiscal federal, estadual (ou distrital) e municipal (quando for o caso) válidas na forma da lei.

18.1.2 Será exigida a comprovação da boa situação financeira da licitante aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), através da Qualificação Econômico-Financeira constante em campo próprio do SICAF.

18.1.3 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um (1) em um dos índices referidos no subitem 18.1.2, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital ou patrimônio líquido mínimo no valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a ata de apresentação da proposta através de índices oficiais.

18.1.4 Para fins de cálculo dos indicadores de qualificação econômica-financeira citados em 18.1.2 e 18.1.3, o balanço patrimonial será analisado, o qual deve estar na forma da lei, assinado por seu representante legal e profissional responsável certificado pelo Conselho Regional de Contabilidade, bem como devidamento registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente.

18.1.4.1 O balanço patrimonial deve estar acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, ambos registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente.
18.1.4.2 Na apresentação do balanço patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (§ 3° do Art. 16 da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 26 de abril de 2018).
18.1.4.3 O balanço patrimonial apresentado deve ser o do último exercício social, que terá validade até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração, nos termos do §2º do art. 36 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, conforme exigência para atualização no SICAF.

18.2 As Licitantes, cujas propostas foram aceitas, terão suas condições de habilitação verificadas, on line, no SICAF.

18.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

18.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.3.2 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.3.3 Será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, se o somatório das ordens bancárias recebidas pela microempresa ou empresa de pequeno porte classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

18.4 A documentação de habilitação será ordinariamente extraída do Sistema Comprasnet e do SICAF.

18.4.1 O fornecedor cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida ou ausente no referido Sistema no momento da habilitação, será solicitada a apresentação da documentação atualizada em até (04) quatro horas após a solicitação do Pregoeiro por uma das seguintes formas:

I) em original;
II) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
III) publicação em órgão da Imprensa Oficial;
IV) forma virtual, por meio de anexo direto no sistema Comprasnet, via opção “Anexo”; ou
V) forma virtual, por meio de anexo direto no sistema SICAF.

18.4.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

18.5 As Declarações abaixo serão extraídas do sítio Comprasnet:

I) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
II) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
III) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
IV) Declaração de que é ME ou EPP.
V) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

18.5.1 As declarações acima deverão ser preenchidas no sítio COMPRASNET, quando da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro para a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

18.6 Se a documentação de habilitação estiver com a validade expirada, incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e de seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

18.6.1 Considera-se completa, para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, a apresentação da seguinte documentação válida:

a) Regularidade fiscal Federal, abrangendo:
I) Receita Federal;
II) FGTS;
III) INSS.
IV) Justiça do Trabalho
b) Regularidade fiscal Estadual/Municipal, contemplando:
I) Receita Estadual/Distrital;
II) Receita Municipal.

18.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

18.8 Em concomitância às condições de habilitação elencadas acima, além daquelas extraídas do relatório consolidado do SICAF, serão consultadas:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), em atendimento às deliberações do Tribunal de Contas da União (acórdão n.º 1.793/2011 - TCU - Plenário);
b) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br); e
c) CADIN - Cadastro informativo dos créditos não quitados do setor público federal, regulado pela Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

18.8.1 As consultas previstas nos subitens “a” e “b” realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

18.8.2 A consulta presita no subitem “c” realiza-se-a somente em nome da sociedade empresária licitante.

18.9 Constando o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

19 DO RECURSO

19.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

19.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 Julgado improcedente o recurso, o Pró-Reitor de Administração adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.7 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá **efeito suspensivo**, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, conforme disposto em art. 109 c/c o art. 64, § 3g, da Lei ne 8.666/1993 e art. 6° da Lei 10.520/2002.

20 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

20.2 A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da UFES.

20.3 O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

21 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

21.1 Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.

21.2 Ao Pró-Reitor de Administração cabe:

21.2.1 adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;

21.2.2 homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

21.2.3 anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.4 revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

21.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

22.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto na quantidade solicitada, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. A entrega do material deverá ser previamente agendada com o Almoxarifado Central da UFES, em dias úteis, horário de expediente,

de segunda à sexta-feira através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: almoxarifadoufes@gmail.com.

22.2 O material deverá ser entregue somente em dias úteis e em horário de expediente na UFES, de segunda à sexta-feira, no seguinte horário e endereço:

22.2.1 Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES): Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910. Horário de entrega: das 9:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00h.

22.2.2 Campus de Maruípe (Centro de Ciências da Saúde – CCS/UFES): Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória – es. CEP 29.043-900. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h.

22.3 Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação**.**

a) O disposto no item 22.3 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

22.4 Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

a) O objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

22.5 Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

22.5.1 Após a notificação mencionada no item 22.4 a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

22.5.2 A não reposição no prazo estabelecido no subitem 22.5.1 constitui motivo para rescisão do Contrato.

22.6 A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

22.7 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

22.8 A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

22.9 A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

23 DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

23.1 A Administração da UFES poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a encaminhará diretamente, via fax ou email, mediante confirmação de recebimento, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFES.

23.2 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

23.3 Para o caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho, a licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

24 DOS ENCARGOS DA UFES

24.1 Caberá à UFES:

24.1.1 notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;

24.1.2 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

24.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

24.1.4 efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;

24.1.5 exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

24.1.6 comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Edital;

24.1.7 solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

25 DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

25.1 Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

25.1.1 entregar o material no prazo estipulado, conforme o item 22.1;

25.1.2 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

25.1.3 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

25.1.4 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

25.1.5 efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;

25.1.6 comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

25.1.7 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

25.2 À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

25.2.1 todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

25.2.2 todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

25.2.3 todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

25.2.4 encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.

25.2.5 descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

25.3 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

25.4 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

25.4.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

25.4.2 a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

25.4.3 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

26 DA ASSINATURA DO CONTRATO DE GARANTIA

26.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado, após a emissão da nota de empenho, para assinatura do contrato de garantia do **ITEM 16**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

26.1.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

26.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFES.

26.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

26.4 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

26.5 O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, será o da garantia ofertada pelo fabricante, contados a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, que não poderá ser inferior a 12 (DOZE) meses.

27 DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

27.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato todos aqueles elencados no Art. 78 da Lei 8.666/93.

27.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII Art. 78 da Lei 8.666/93;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação.

27.4 - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27.4.1 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28 DO PAGAMENTO

28.1 O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado da UFES, desde que não haja fator impeditivo.

28.2 O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

28.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

28.3.1 comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

28.3.2 comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

28.3.3 atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

28.3.4 cumprimento das obrigações assumidas;

28.3.5 manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

28.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

28.5 A UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

28.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\mathrm{I} = \frac{\mathrm{i}}{365} \rightarrow \mathrm{I} = \frac{6/100}{365} \rightarrow \mathbf{I = 0,00016438}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

29 DAS SANÇÕES

29.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

29.1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

29.1.2 não assinar o contrato, quando isso for exigida no instrumento convocatório.

29.1.3 deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

29.1.4 apresentar documentação falsa.

29.1.5 ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

29.1.6 não mantiver a proposta.

29.1.7 falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.

29.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

29.1.9 cometer fraude fiscal.

29.2 Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens 29.1.5 e 29.1.7, especialmente nos casos de:

a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), excetuando-se os casos de justificativas previstos na alínea "d", inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

b) Inexecução parcial, quando não atendidos os prazo de 1 (um) dia e/ou 5 (cinco) dias úteis, disposto no subitem 23.6.1, respectivamente, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).

c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

29.2.1 Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas "a" e "b", poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

29.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

29.3 Para condutas descritas nos itens 29.1.1, 29.1.2, 29.1.3, 29.1.4, 29.1.6, 29.1.8 e 29.1.9, será aplicada a penalidade suspensão no cadastro de fornecedores da UFES pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

29.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

30 DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

30.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, protocolando o pedido na UFES ou na forma eletrônica, pelo e-mail: **sueila.rocha@ufes.br**; **licitacao.proad@ufes.br**.

30.1.1 O prazo máximo para apresentação de pedidos de impugnação é até 19/11/2018 às 18:00 horas.

30.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

30.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico constante no item 30.1.

30.3.1 O prazo máximo para pedidos de esclarecimento é até 16/11/2018 às 18:00 horas.

31 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

31.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2 A anulação da licitação induz à do contrato.

31.3 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenizar, ressalvado o previsto em Lei.

31.4 No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão a ela vinculados para efeito de julgamento.

32.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

32.4 O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.

32.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.7 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

32.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

32.9 Faz parte desse Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência.
b) Anexo II - Modelo de proposta de preços;
c) Anexo III – Termo de contrato de garantia.

33 DO FORO

33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.

Vitória/ES, XX de XXXXXXXX de 2018

ARLETH DE SOUZA STABENOW
Diretora da Divisão de Licitação DA/UFES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 23068.055877/2018-96

VALOR TOTAL R$ 416.254,83

1. OBJETO

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS , conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência, na modalidade de compra Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

2. TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

2.2. A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/ 2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas; transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo almoxarifado central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e

lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do material visa atender as demandas apresentadas pelos setores da UFES, por ocasião da verba da Emenda Parlamentar destinada a Equipamentos para graduação.

3.2. A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos, revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala em virtude do volume e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando assim maior interesse dos fornecedores.

4. PLANILHA DESCRITIVA

Item	Nat Desp.	Cód. SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	5208	**441546**	**17742**	DESTILADOR DE ÁGUA de 10l/h,bivolt,7000watts,60hz com desligamento automático	Unidade	5	1.807,33	9.036,65
2	5208	**302695**	**319830**	Destilador de Água de Bancada. Sem instalação hidráulica, Capacidade de reservatório de água: 3,8 litros, Capacidade de reservatório de água comum: 4 litros, Duração do ciclo completo: 06 a 08 horas	Unidade	1	1.081,00	1.081,00
3	5208	**294510**	**323693**	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN, rendimento 5 litros/horas, para uso geral em laboratórios no processo de purificação de água, totalmente confeccionado em aço inoxidável AISI 304, caldeira em aço inox AISI 304, coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes, nível constante de alimentação da caldeira, cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir íons ao sistema e para visualizar a ebulição e o momento da limpeza da caldeira e resistência, resistência tubular blindada, chave para ligar e desligar manualmente o aquecimento, na falta de água, evita o escape de vapores, sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água, acompanha manual de instruções, cabo de força com dupla isolação sem plugue, consumo de água 200 por hora, voltagem 110/220 volts. Modelo de referência: destilador de água tipo Pilsen 5l/h 220v- Quimis - Cód: Q341-25. Produz água com pureza abaixo de 4 µS/cm, considerando entrada até 300 µS/cm	Unidade	1	2.158,55	2.158,55
4	5234	**196910**	**17167**	ESPECTROFOTÔMETRO Uv-Visível Microprocessado Digital, construído em material ultra-resistente, com acabamento em epoxi eletrostático; característica do equipamento: região espectral: 190 a 1110 nm com indicação eletrônica, microprocessado; largura de banda: entre 1 e 2 nm, precisão de ± 2 nm, reprodutibilidade de ±1 nm; monocromador: rede de difração, linear com barra senoidal; faixa de medição fotométrica: 0 a 200 %T, -0,300 a 3,000 Abs., 0,000 a 9999 Conc.; exatidão fotométrica: 0,010 Abs.; seleção de comprimento de onda: automática (selecionável pelo teclado); luz espúria: < 0,1% T em 220nm; display retroiluminado LCD com visualização simultânea do resultado de leitura e comprimento de onda; lâmpadas: tungstênio com vapor de halogênio (W) e	Unidade	1	15.853,91	15.853,91

				deutério (D2); troca de Lâmpada: automática, selecionável pelo teclado; detetor: fotodiodo; saída de dados: interface RS232 para computador ou impressora; modos de saída de dados: ao selecionar a tecla especifica e temporizado; compartimento de amostras: posição para 4 cubetas 10mm (seleção manual); temperatura de operação: 10 a 40 °C; tensão de alimentação: 117/227V AC ± 10%, selecionável por chave, 60Hz; especificações do programa (software): software, para instalação em Windows o qual permite o total ajuste do equipamento e posteriormente, a leitura das amostras, fornece, também, relatório completo com os seguintes dados:nome do operador; data do experimento; horário da análise; nome, arquivo e número de amostra; comprimento de onda utilizado; valores para absorbância, % de transmitância, concentração padrão e fator padrão expressos em tabelas (curvas); impressão de resultados; salvamento das leituras; curva padrão (curva de calibração); leitura cinética (tempo x absorbância); acompanha seguintes acessórios: suporte para cubetas retangulares de 10 mm de percurso ótico, cabo de força, fusível temporizado 110 e 220V, 4 cubetas em vidro ótico, 2 cubetas em quartzo, software em CD, cabo de conexão ao computador, capa plástica protetora e manual de instruções				
5	5208	**438634**	**323484**	ESPECTROFOTÔMETRO para análise DQO uv-visível, com sistema de varredura e capacidade de armazenamento de programas e dados de leitura. Leitura em concentração, absorbância ou transmitância. Cubetas redondas, retangulares ou quadradas. Bivolt 110/220	Vidro	1	53.009,56	53.009,56
6	5208	**303823**	**323633**	ESPECTROFOTÔMETRO para leitura de comprimentos de onda de 190nm a 1100nm. Exatidão fotométrica de 0,01 A. Exatidão de comprimento de onda de 1nm. Luz difusa. Com cubetas para leitura. Com trocador de cubetas. Software para PC e Cerificado de referência. Multiprogramação de métodos. Tela touchscreen. Dimensões máximas de 300 x 300 x 300 mm (C x L x A)	Unidade	1	14.951,30	14.951,30
7	5234	**283744**	**17163**	ESPECTROFOTÔMETRO UV-VISÍVELMICROPROCESSADO DIGITAL: de preferência manual e programas em português e custos de manutenção e reposição adequados à realidade brasileira, design moderno, equipamento compacto, simples e fácil de usar com menu auto-explicativo, troca de lâmpada e manutenção simplificada, verificação do alinhamento ótico (lâmpada e rede na inicialização); construído em material ultra-resistente, com acabamento em epoxi eletrostático; característica do equipamento: região espectral: 190 a 1110 nm com indicação eletrônica, microprocessado; largura de banda: entre 2 e 5 nm, precisão de ± 2 nm, reprodutibilidade de ±1 nm; monocromador: rede de difração, linear com barra senoidal; faixa de medição fotométrica: 0 a 200 %T, -0,300 a 3,000 Abs., 0,000 a 9999 Conc.; exatidão fotométrica: 0,010 Abs.; seleção de comprimento de onda: automática (selecionável pelo teclado); luz espúria: < 0,1% T em 220nm; display retroiluminado LCD com visualização simultânea do resultado de leitura e comprimento de onda; lâmpadas: tungstênio com vapor de halogênio (W) e deutério (D2); troca de Lâmpada: automática, selecionável pelo teclado; detetor: fotodiodo; saída de dados: interface RS232 para computador ou impressora; modos de saída de dados: ao selecionar a tecla especifica e temporizado; compartimento de amostras: posição para 4 cubetas 10mm (seleção manual); temperatura de operação: 10 a 40 °C; tensão de alimentação: 117/227V AC ± 10%, selecionável por chave, 60Hz; especificações do programa (software): software, para instalação em Windows o qual permite o total ajuste do equipamento e posteriormente, a leitura das amostras, fornece, também, relatório completo com os seguintes dados: nome do operador; data do experimento; horário da análise; nome, arquivo e número de amostra; comprimento de onda utilizado; valores para absorbância, % de transmitância, concentração	Unidade	1	18.998,98	18.998,98

				padrão e fator padrão expressos em tabelas (curvas); impressão de resultados; salvamento das leituras; curva padrão (curva de calibração); leitura cinética (tempo x absorbância); acompanha seguintes acessórios: suporte para cubetas retangulares de 10 mm de percurso ótico, cabo de força, fusível temporizado 110 e 220V, 4 cubetas em vidro ótico, 2 cubetas em quartzo, software em CD, cabo de conexão ao computador, capa plástica protetora e manual de instruções				
8	5234	**151004**	**16756**	ESPECTRÔMETRO DE INFRAVERMELHO com transformada de fourier - ftir cary 630 - catálogo g8044aa. Instrumento com laptop pc. Inclui: cela de znse; módulo de transmissão; dialpath de 30, 50 e 100um; módulo de difusão; módulo atr; módulo de transmissão; software; cabo de alimentação; caso usb; kit de celas para análises de sólidos e líquidos - catálogo pike-162-2000	Unidade	1	92.521,07	92.521,07
9	5234	**196910**	**17330**	ESPECTROSCÓPIO de mão simples para a observação de espectros e linhas espectrais, de papelão e matéria plástica com rede integrada. Dimensões: 145 mm x 28 mm	Unidade	1	1.002,67	1.002,67
10	5208	**434710**	**323490**	EXAUSTOR TIPO AXIAL com 30 CM DE DIÂMETRO. Potência: 1/6 CV. Vazão: 1.500 metros³ / hora. Rotação por minuto: 1.650 rpm. Frequência: 50 / 60 Hz. Diâmetro: 300 x 200 mm. Material: aço 22. Tensão: 220 volts. Alimentação: monofásico. Com chave de reversão	Unidade	3	137,96	413,88
11	5234	**218245**	**16399**	FORNO MUFLA, com temperatura de até 1.200ºC, precisão de +ou- 10ºC, 220 volts, (monofásico), regulagem de temperatura c/sistema automático, painel de comando, com medidas aproximadas da parte interna: A 15 a 20 x L 15 a 20 x P 30 cm	Unidade	1	3.856,00	3.856,00
12	5208	**138088**	**323630**	FORNO TIPO MUFLA 16 LITROS. Confeccionado em chapa de aço inox com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi. Porta basculante e com contrapeso abertura tipo bandeja. Isolação por placas de cerâmicas pré-moldadas. Resistências de fio kanthal a 1 espirais embutidas em placa refratárias de alta percentagem de alumina. Faixa inicial de trabalho 300 °C. Temperatura máxima de trabalho: 1200 °C. Dimensões externas 670 x 700 x 520mm (Lx P x A) (Permitida variação de 5%). Dimensões internas: 400 x 200 x 200mm (L x P x A) (Permitida variação de 5%). Alimentação de 110 volts. Potência 4000 Watts. Capacidade mínima: 16l.	Unidade	1	6.093,56	6.093,56
13	5234	**439325**	**17277**	INCUBADORA SHAKER REFRIGERADA DE BANCADA com plataforma de movimento orbital. Compacta e silenciosa, proporciona ótimo vórtex. Ideal para trabalhos contínuos. Controlador microprocessado digital para temperatura, com display de 4 dígitos com resolução de 0,1º C, com sistema PID, com indicação da temperatura de processo (PV) e SET POINT. Faixa de temperatura de 5º C a 60º C (outras temperaturas sob consulta). Sensor de temperatura tipo PT 100. Aquecimento através de resistência tubular de 400 W, blindada em aço inox, de fácil substituição. Refrigeração selada, livre de CFC. Velocidade de agitação de 0 a 240 rpm controlada por inversor de frequência microprocessado com indicação digital com display de 4 dígitos com resolução de 0,1. Sistema de agitação da plataforma através de motor de indução trifásica. Movimento orbital com amplitude 25 mm através mancais e rolamentos. Sistema de ventilação silencioso, com convecção de ar forçado quente e frio no sentido horizontal, proporcionando homogeneização no interior da câmara. Painel em policarbonato com indicação de funções, chave independente de aquecimento, agitação, refrigeração e chave liga/desliga. Garras ou presilhas em aço inox AISI 304 para fixação de tubos ou frascos. Plataforma intercambiável em aço inox AISI 304 com capacidade para tubos ou frascos até 1000 ml. Tampa em acrílico. Possui dispositivo automático que interrompe a agitação na abertura da tampa. Gabinete em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático. Montado sob pés de borracha.	Unidade	1	9.428,67	9.428,67

				Dimensão da plataforma (LxP) de 360 x 480 mm. Dimensão externa (LxPxA) de 680 x 580 x 680 mm				
14	5234	**377730**	**16657**	LUPA COM BRAÇO ARTICULADO, para manutenção e desenvolvimento de protótipos em eletrônica, com: base independente, braço de sustentação do conjunto lupa/iluminação com 3 (três) articulações, sendo: 01 para unir braço articulado, 01 para cotovelo do braço e 01 para posicionamento do conjunto; iluminação por meio de lâmpada circular de, no mínimo 22 watts de potencia, lente de lâmpada protetora; possibilidade de se realizar aterramento da estrutura, tensão 127 ou 220 v, 60 Hz	Unidade	6	303,26	1.819,56
15	5299	**266177**	**323665**	OSCILOSCÓPIO DIGITAL. Osciloscópio Digital 60Mhz 4 canais 1.0GS/s. Taxa de amostragem mínima 1GS/s por canal simultaneamente para medidas em tempo real.04 digitalizadores independentes. Display de 5,7 polegadas WVGA (800X480) Active TFT Color. Resolução vertical 8 bits. sensibilidade vertical de 2mV a 5V/div nas entradas BNC. Máxima tensão entre o sinal e referência terra na entrada BNC de 300VRMS CAT II e 150VRMS CAT III.Teste de passa falha. Comprimento de registro 2.500 amostras. Faixa da base de tempo: de 5ns a 50s/div. Interpolação da forma de onda tipo (seno x)/x. Modos de aquisição: amostras, detecção por picos de até 12ns, médias, sequência única e modo roll para bases de tempo mais lentas que 100ms/div.16 medidas automáticas e medidas com cursores para amplitude e tempo. Menu de operação em português, tecla Help que altera a tela do osciloscópio para um tutorial de informações, que possibilitem ao usuário navegar através de hiperlinks pelos tópicos, em diversos idiomas inclusive português. Interface USB no painel frontal para armazenamento em memória flash drive dos dados de forma de onda, configurações do painel frontal e imagens da tela, interface USB para conexão com computador tipo PC e para impressão em qualquer impressora compatível com PictBridge. Normas de segurança UL6	Unidade	10	8.039,23	80.392,30
16	5208	**42528**	**15677**	OSCILOSCÓPIO DIGITAL, 50 mhz, 2 canais,1gs/s, mínimo de 2.5k de armazenamento, visor (display) colorido, 5 anos de garantia na calibração	Unidade	15	2.246,97	33.704,55
17	5234	**266177**	17091	OSCILOSCOPIO digital, minimamente 100 MHz, 4 canais analógicos, taxa de amostragem de 4GSa/s, profundidade de memória de 2 milhões de pontos, tela colorida de 8,5 com resolução WVGA (800 x 400 pontos) com 64 níveis de intensidade, taxa de atualização de 1 milhão de formas de onda por segundo, resolução horizontal de 2,5 ps, sensibilidade vertical 2 mV/div até 5 V/div, entradas protegidas conforme CAT II - 300V (UL61010), sensibilidade horizontal 5 ns/div até 50 s/div, base de tempo retardada (1 tela no pré-trigger e 1 a 500 s no pós-trigger), precisão horizontal de 25 ppm +/- 5 ppm, detecção de picos até 250 ps, trigger por borda de subida ou descida, largura de pulso, padrão, vídeo (linhas, campos, vídeo composto, NTSC, PAL, PAL-M, SECAM), USB, runt e tempos de subida ou descida, cursores em amplitude, tempo, frequência (FFT) com ajuste manual ou rastreador para medidas de deltaT, 1/deltaT, deltaV/X, 1/deltaX, deltaY, 30 medidas automáticas, funções matemáticas de soma, subtração, multiplicação, FFT com resolução de 64k pontos (janelas, hanning, flat top, retangular e Blackman-Harris) e aritimética, três portas USB 2.0.Acompanham 4 pontas de prova N2862B de 150 MHz, 10:1 e manual do usuário em CD-ROM. Garantia mínima de 3 anos.	Unidade	1	7.348,58	7.348,58
18	5234	**196910**	16724	PLACA AQUECEDORA EM VITROCERÂMICA. Chapa aquecedora; base de aquecimento em vitrocerâmica; indicador de temperatura digital; potência 1500w; temperatura: 50 - 500°C; temperatura de segurança: 550°C; temperatura controlada por termômetro de contato ets-d5 ou ets-d6; dimensões da base: 260x260mm; dimensões do equipamento: 300 x 415 x 105mm. Voltagem: 230v 50/60 Hz; peso 6kg	Unidade	8	1.213,33	9.706,64

19	5208	**196910**	**323538**	SISTEMA DE FILTRAÇÃO MANIFOLD de filtração em aço inox com 6 lugares conexão: rolha de silicone. Suporte: aço inox. Copo em aço inox. Funil em aço inox. Grampo em alumínio. Rolha de silicone. Cone de conexão em aço inox. Válvula em PTFE (politetrafluoretileno). Suporte em aço inox; Sistema para filtração a vácuo de soluções aquosa, incluindo meios de cultura de células, tampões ou outros fluídos biológicos. Utilizado em: Análises bioquímicas; Análises farmacêuticas; Testes de qualidade da água Análise de alimentos e bebidas; Pesquisa em geral. Possibilita o teste de seis amostras ao mesmo tempo, resultando em baixo número de falso-positivos; com entrada para conexão a vácuo; cada suporte apresenta uma válvula individual, por isso, com apenas uma bomba de vácuo pode-se suprir o conjunto inteiro; Válvula do controle de fluxo: torneira independente tipo esférica em PTFE (politetrafluoretileno). Copo com capacidade para 300mL. Com graduação. Grampo de alumínio, unindo o copo (porção superior) e o funil (porção inferior). Selada hermeticamente contra vazamentos. Suporte possuindo um cone de conexão em aço inox SS316L encaixado com o funil através de uma rolha de silicone. Suporte com entrada e saída em aço inox SS316L. Resistente a ácidos, álcalis e solventes. Capacidade de filtrar substâncias até 180° C. Capacidade: 6 lugares. Volume do copo: 300 ml	Unidade	1	3.117,94	3.117,94
20	5234	**196910**	16484	SISTEMA DE FILTRAÇÃO SOLVENTE tipo manifold para 03 provas, funis graduados com base de vidro sinterizado com diâmetro de 47mm (250ml), rolhas de silicone, válvulas e pinças em aço inox; manual de instrução	Unidade	1	5.148,65	5.148,65
21	5208	**376894**	**319752**	LASER DE BAIXA INTENSIDADE PORTÁTIL c/ dois laser na mesma caneta (660 mm e 808 mm), área do feixe laser de saída no bico da caneta laser de 3mm², c/ bateria de li-ion 7,6v/700ma, com emissor de luz laser semicondutor, comprimento de onda de 660 nm (laser vermelho) e 808nm (laser infravermelho), com potencia plena de 100mw e programação por tempo de 10 a 90 segundos, energias de q a 9 j e doses de 33 a 300 j/cm², acompanha óculos de proteção 660nm - 780nm (profissional) mais óculos de segurança bloqueador (paciente), mais protocolos clínicos (versão digital cd)	Unidade	1	3.769,17	3.769,17
22	5212	**151004**	**323749**	ESPECTRÔMETRO UV-VIS-NIR, 300 - 1.000 nm, Espectroscopia PL, operado a partir da porta USB de um computador laptop. Peso: 520 gramas, Dimensões: 170 mm x 84 mm x 59), Detector: matriz linear Toshiba TCD1304DG - Pixels: 3648 Tamanho de pixel: 8 um x 200 um, Alcance: 300 - 1000 nm (otimizado para a faixa VIS-NIR 400 - 950 nm), Relação sinal / ruído melhorada: resolução A / D de 500: 1 e 16 bits; média rápida a bordo, Filtro de separação de ordem de iffraction D para eliminação de efeitos de segunda ordem (espectroscopia PL), placa-mãe com upgrade com a versão 3.x do software "Point & Shoot" e biblioteca espectral integrada de mais de 250 referências de gemas de Gemas, Diamantes e espectros PL405 (experimental), Comprimento de onda e resolução óptica: 300-1000 nm <1 nm, Tempo de exposição: 2,5 ms-10 s Tempo de leitura do CCD: 14ms Velocidade de transferência de dados: 200 ms / 100 ms (ligação de 2 pontos), Conector de fibra ótica: SMA 905 a 0,22 abertura numérica fibra óptica de fita simples, compatível com Sistema operacional: Windows XP / Vista / Windows 7/8/10 32/64 bits e outros; com firmware proprietário para GL Halogen 10W Gem Holder	Unidade	1	7.781,33	7.781,33
23	5208	**234308**	**17739**	DESTILADOR com capacidade para 5 litros/hora, 220 V, 3500watts, sistema automático de liga/desliga, resistência tubular blindada, lâmpada piloto para indicação de aquecimento, suporte para fixação parede, com regulador de nível. Medidas aproximadas: 44x28x55 cm (L x P x A)	Unidade	3	1.830,00	5.490,00
24	5234	**196910**	**16148**	EQUIPAMENTO APARELHO DE PONTO DE FUSÃO para três amostras simultâneas que acompanha termômetro de 0 a 360ºC; alimentação 220volts (110 volts sob pedido).	Unidade	5	1.750,06	8.750,29

25	5234	**196910**	**16046**	EVAPORADOR ROTATIVO DIGITAL com banho-maria. Coluna de condensação vertical com serpentina dupla com área de troca de cerca de 1200cm², sistema de realimentação contínua e quebra vácuo, junta de acoplamento em teflon autocompensável aos desgastes. banho de aquecimento com controle de temperatura digital microprocessado, faixa de (ambiente + 5ºC a 180ºC) resolução 0,1ºC; cuba em aço inox ASI 304, com volume mínimo de 3 litros	Unidade	3	6.940,01	20.820,02

5. DO CATÁLOGO

5.1. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATÁLOGO ou MANUAL para aferição de qualidade e compatibilidade com as especificações solicitadas pela UFES. Caso o produto já tenha sido utilizado e aprovado pela UFES em fornecimentos anteriores e atenda às especificações e padrão de qualidade exigidos, poderá ser dispensada a apresentação do referido catálogo.

5.2. O prazo para apresentação do catálogo será de 04 (quatro) horas, improrrogáveis, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo", no sistema Comprasnet.

5.3. O catálogo deverá ser apresentado na língua portuguesa.

5.4. Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo" no sistema Comprasnet no prazo de até 04 (quatro) horas, contado a partir da solicitação do pregoeiro.

5.5. As empresas que não encaminharem o catálogo no prazo solicitado terão as propostas desclassificadas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ANÁLISE

6.1. O pregoeiro poderá solicitar proposta comercial de preços conforme modelo disposto no Anexo I deste Termo de Referência.

6.2. O prazo para apresentação da proposta será de 04 (quatro) horas, improrrogáveis, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo", no sistema Comprasnet.

7. DA ANÁLISE DO CATÁLOGO E POSTERIOR RECEBIMENTO E ATESTE NO ALMOXARIFADO CENTRAL

7.1. Em caso de dúvida quando da aceitação do Item durante a Licitação, deverão ser consultados os Professores responsáveis pelas solicitações, conforme contatos disponíveis nas solicitações de compras constates na Planilha Orçamentária.

8. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

8.1. A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

8.2. Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, razão pelo qual inserimos mais de uma opção, de forma a sinalizar para o mercado a posição da UFES em acolher a diversidade.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.2. A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

10. GARANTIA

10.1. Para o item 16, a garantia mínima é de 5 anos.

10.2. Para o item 17, a garantia mínima é de 3 anos.

10.3. Para os demais itens, o prazo de garantia do fabricante para os equipamentos fornecidos pela contratada deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano, ou o indicado na proposta, se superior, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo.

10.4. A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante. Ressalte-se que a manutenção preventiva não é responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. A contratada deverá substituir, no local de entrega, a partir da solicitação da UFES, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, ou que apresentarem vício oculto.

10.6. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada com o Almoxarifado Central da UFES, em dias úteis, horário de expediente, de segunda à sexta-feira através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: almoxarifadoufes@gmail.com.

11.2. O material deverá ser entregue somente em dias úteis e em horário de expediente na UFES, de segunda à sexta-feira, no seguinte horário e endereço:

11.2.1. Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES) ; Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.; Horário de entrega: <u>das 9:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00h.</u>

11.2.2. Campus de Maruípe (Centro de Ciências da Saúde – CCS/UFES).

Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, VITÓRIA – ES. CEP 29.043-900

Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h.

11.3. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

11.4. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem, etc. tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. Deverá a contratada fornecer o material no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

13. CABERÁ À UFES:

13.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;

13.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

13.3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

13.4. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

13.5. exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

13.6. comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Termo de Referência;

13.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

14. DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1. entregar o material no prazo estipulado, conforme o item 8.1;

14.1.2. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

14.1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

14.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

14.1.5. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;

14.1.6. comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.7. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

14.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

14.2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

14.2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

14.2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.

descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

14.3. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

14.3.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

14.3.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

15. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:

15.1. Seção de Almoxarifado - DM/DA/PROAD.

ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome completo da Pessoa Jurídica:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
Fax:
E mail:

DADOS DO REPRESENTANTE:
Nome:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

DADOS DO ITEM:						
Item	Descrição	Quant	Marca	Modelo	Valor Unitário	Prazo de Garantia
Imagem Ilustrativa:						

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE GARANTIA

TERMO DE CONTRATO DE GARANTIA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública Contratante*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

2.1. O participante vencedor deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do(s) equipamento(s) e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento;

2.2. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no local de entrega, beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado na ocasião do reparo, sem ônus adicional em caso de necessidade de retirada, transporte e guarda do bem a ser manutenido;

2.3. O prazo de garantia de funcionamento é o período, em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter o(s) equipamento(s) por ela fornecido(s) em perfeito funcionamento, configurado(s) da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

2.4. O atendimento local, se necessário e durante o período de garantia, deverá ocorrer em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar-se da data da abertura do chamado. Indicar o nome e endereço da empresa responsável pela Assistência Técnica Autorizada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, será o da garantia ofertada pelo fabricante, contados a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, que não poderá ser inferior a 12 (DOZE) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *20....*, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todos aqueles elencados no Art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII Art. 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-